



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018- REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018- REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ 00.277.059/0001-21, estabelecida à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1.530, Bairro São Sebastião, na cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **Jaconias Ferreira Lemos**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG 780575 SSP/MT e CPF/MF nº 559.421.481-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, filmagem, locuções, gravação, iluminação e locação de itens para realização de eventos**, para atender a necessidade das diversas Secretarias e Departamentos deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 033/2018.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
087.102.067	LOCACAO DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140º, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140º, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP), RESOL. DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS,	Dia	20	R\$ 4.480,00	R\$ 89.600,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

	CONSTR. DO GABINETE: ALUMINIO, BRILHO - 1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS, COM ART DEMONTAGEM.				
087.102.065	PRESTACAO DE SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM IMAGENS PRODUZIDAS COM A MELHOR QUALIDADE POSSIVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUCAO PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM, TAM. 3000 X 2000 PIXELS, 72 PPP E 2 MB, A COBERTUCOBERTURA FOTOGRÁFICA DEVE SER TANTO JORNALÍSTICA QUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA PROFISSIONAL DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTESESPECÍFICOS.	Dia	26	R\$1.500,00	R\$39.000,00
087.102.057	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO, BOMBA C/ ACIONAMENTO PELOS PES, C/ GRANDE PADRAO DE SANEAMENTO, MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILIAR, C/ TETO TRANSLUCIDO, CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	Dia	192	R\$ 240,00	R\$46.080,00
087.102.003	LOCACAO DE CADEIRAS DE PLASTICO RESISTENTE - INCLUINDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DOS BENS - A DIARIA.	Un - Unida de	7400	R\$ 1,99	R\$14.726,00
087.102.021	LOCACAO DE CLIMATIZADOR GIRATORIO COM RESERVATORIO DE AGUA EXTERNO - COM OPERACAO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE.	Dia	24	R\$290,00	R\$ 6.960,00
087.102.026	LOCACAO DE MESA EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 CADEIRAS TAMBEM EM PLASTICO RESISTENTE.COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Un - Unida de	3000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
087.102.017	LOCACAO DE PALCO 5 X 10 MTS - C/ 2 TENDAS 5 X 5 MTS - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
087.102.016	LOCACAO DE TENDAS 4 X 4 M-LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	94	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
087.102.013	LOCACAO DE TENDAS 5 X 5 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	135	R\$ 250,00	R\$ 33.750,00
087.102.020	SERV. DE SONOR. C/ 2 CX DE GRAVE COM 2 ALTO FALANTE DE 18, C/ 2 CX DE MEDIO COM 2 ALTO FALANTE DE 12 " E UM DRIVE,	Dia	68	R\$ 888,00	R\$ 60.384,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

	CORNETA E 2 TUITER, 2 MON.SB 400, 1 MESA COM 16 CANAIS, 2 MICROFONES C/ FIO E 1 S/FIO, 3 POTENCIAS DE 5000 WTS, 3000 WTS E 1200 W				
087.102.022	SERVICO DE GRAVACAO E EDICAO DE 01 VIDEO DO EVENTO	Un - Unidade	42	R\$ 1.100,00	R\$ 46.200,00
087.102.011	SERVICO DE SONORIZACAO E DIVULGACAO EM CARRO DE SOM - COM OPERACAO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	H - Hora	960	R\$ 34,00	R\$ 32.640,00
087.102.088	LOCACAO DE CADEIRAS DE PLASTICO RESISTENTE - INCLUINDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DOS BENS. (ZONA RURAL)	Un - Unidade	3300	R\$ 3,18	R\$ 10.494,00
087.102.087	LOCACAO DE MESA EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 CADEIRAS TAMBEM EM PLASTICO RESISTENTE.COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (ZONA RURAL)	Un - Unidade	1550	R\$ 15,05	R\$ 23.327,50
087.102.103	SERVICO DE SONORIZACAO C/ 2 CX DE SOM SISTEMA ATIVO, COM ALTO FALANTE, 01 DE 15", 01 ALTO FALANTE DE 12", 01 DRIVE TITANIO, 01 MESA COM 06 CANAIS, 02 MICROFONE C/ FIO E 1 S/ FIO, COM NOTEBOOK.	Dia	69	R\$ 399,00	R\$ 27.531,00
087.102.055	LOCACAO DE 500 METROS DE GRADE INIBIDORA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA.	M - Metro	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
087.102.028	LOCACAO DE CAIXA TERMICA TAMANHO GRANDE CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 156 LITROS	Un - Unidade	84	R\$ 94,00	R\$ 7.896,00
087.102.018	LOCACAO DE CAIXA TERMICA TAMANHO MEDIO CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 80 LITROS. A LOCACAO INCLUI AS DESPESAS COM TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DOS BENS	Un - Unidade	77	R\$ 75,00	R\$ 5.775,00
087.102.025	LOCACAO DE CAMARIM 5 X 5 COM FECHAMENTO E PISO - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	32	R\$ 1.800,00	R\$ 57.600,00
087.102.053	LOCACAO DE CAMAROTE 13,50 X 4,50 COM 1,10 DE ALTURA, COBERTO COM TENDA PIRAMIDE, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	15	R\$ 5.900,00	R\$ 88.500,00
087.102.062	LOCACAO DE ILUMINACAO C/ 01 MESA DIGITAL C/ CONTROLE DE 48 MOVINGS, 160 REFLETORES, 200 CENAS, 01 INTERCOM 4 VIAS, 30 REFLETORES FOCO1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/02 STROBO	Dia	16	R\$ 6.100,00	R\$ 97.600,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

	ATOMIC DMX 3000 WATTS, 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 4 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVES REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04BALDES.				
087.102.068	LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEI SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 4 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Dia	9	R\$ 3.900,00	R\$ 35.100,00
087.102.034	LOCACAO DE PAINEL DE LED P10 INDOR, PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO, TELA DE 4X3 COM ALTA DEFINICAO DE RESOLUCAO PERMITE A VISUALIZACAO A PARTIR DE PEQUENA DISTANCIA.	Dia	28	R\$ 4.990,00	R\$139.720,00
087.102.007	LOCACAO DE PALCO 12X10 MT, ESTRUTURA METALICA EM TRELICA, COBERTURA EM LONA ESPECIAL REFORCADA ANTI-CHAMA, PISO COM ALTURA VARIADA EM ESTRUTURA METALICA COM CHAPA DE COMPENSADO 20 MM,INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	21	R\$ 6.850,00	R\$143.850,00
087.102.059	LOCACAO DE PALCO 16M X 14M, EM ESTRUT. META,ENTRELICA 30X30 K30, COBERT. COM LONA ANTI CHAMA, PISO C/ COMPENSADO NAVAL C/ TERCA DE ACO EM VOLTA DE 2,20MX1,10M, ALTURA DO PISO 2,20M, C/ 6M LIVRE DO PISO AO TETO E HASS MIX 6,30MX2,20M.	Dia	13	R\$11.500,00	R\$149.500,00
087.102.056	LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO DE 500 M INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M - Metro	1207	R\$ 40,00	R\$ 48.280,00
087.102.032	LOCACAO DE PLACA DE TABLADO, DE 2.20 X 1.10.	Dia	365	R\$ 37,00	R\$ 13.505,00
087.102.052	LOCACAO DE PORTAL DE ENTRADA 9 X 8: LOCACAO PARA 02 (DOIS) DIAS DE EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	18	R\$ 3.190,00	R\$ 57.420,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

087.102.033	LOCACAO DE TABLADO, 4.40X9 M ESTRUTURA EM TRELICA K30 FERRO GALVANIZADO.	Dia	67	R\$ 1.515,25	R\$101.521,75
087.102.012	LOCACAO DE TELA 3 X4 M C/ PROJETO 3500 ANCELUMES - COM OPERACAO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA DO EVENTO	Dia	39	R\$ 2.350,00	R\$ 91.650,00
087.102.061	LOCACAO E OPERACAO DE ILUMINACAO 10 MIL PESSOAS, 01 MESA DIGITAL DE CONTROLE P/ 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 4 VIAS, 48 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES, FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 1	Dia	14	R\$ 8.700,00	R\$121.800,00
087.102.063	LOCACAO E OPERACAO DE SOM 10 MIL PESSOAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CX DE COMUNICACAO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR, MESA DIGITAL 48 CANAIS, C/ 8 GRUPOS VCA, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 24 VIAS DE MONITOR P.A., 40 CX LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 40 CX SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 08 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, MONITOR 01 CD PALYER, 01 MULTI CABO 56 VIAS 60 P.A. 5 MONITOR METROS, 12 GARRAS GLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFÁ, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE NO MINIMO 06 VIAS COM CABO 20 METROS, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 12 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 08 SM 58 OU SIMILAR, 12 SM 57 OU SIMILAR, 04 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 08 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR,	Dia	14	R\$11.500,00	R\$ 161.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br







Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

	02 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 14 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA DOM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 16 CANAIS DE POWER PLAY, 16 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.				
087.102.066	SERVICO CONTINUO DE MAO DE OBRA DE PESSOAS (BRACAL) CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO.	Dia	260	R\$ 199,00	R\$ 51.740,00
087.102.058	SERVICO DE FILMAGEM C/ 2 SAIDAS DE MONITORACAO, BOCAL C/ LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXAO S/ FIO ATRAVES DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E IRIS. SENSOR 16:9. OS SERVICOS DE FILMAGEM INCLUI GRAVACAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM AUDIO E VIDEO, C/ 2 CAMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS; 2 - ENTREGA DE 03 CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO DO EVENTO COMPLETO EM DVD COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM EXCELENTE QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO; 3 - ENTREGA DE 02 CÓPIAS DE DVD COM CAPA E MENU PERSONALIZADOS COM A MARCA DO EVENTO, CONTENDO 01 VÍDEO COMPACTO DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, COM SELEÇÃO DOS MOMENTOS MAIS RELEVANTES, SELEÇÃO DE ARQUIVOS DAS MELHORES FOTOS, SEPARADOS POR DIA E EM PASTAS DEVIDAMENTE INTITULADAS. OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO SER CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.	Dia	28	R\$ 1.450,00	R\$ 40.600,00
087.102.048	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SEGURANCA PARA EVENTOS	Dia	282	R\$ 330,00	R\$ 93.060,00
087.102.060	SERVICO DE SONORIZACAO E OPERACAO DE SOM 5 MIL PESSOAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CX DE COMUNICACAO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR, MESA DIGITAL 32 CANAIS, C/ 6 GRUPOS VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE	Dia	31	R\$ 3.999,00	R\$123.969,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

	MONITOR P. A., 24 CX LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 24 CX SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGASDAS, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. MONITOR - 01 CD PLAYER, 01 MULTI CABO 56 VIAS - 60 PA 5 MONITOR METROS, 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKENOMÍNIMO06VIASCOMCABODE20METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADO DIGITAL E PROCESSADO, 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.				
087.102.064	SERVICOS DE BRIGADA P/ EXECUCAO DE ATIVIDADES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO, E PRIMEIROS SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVICO A SER EXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008-CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901,	Dia	145	R\$ 265,00	R\$ 38.425,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

	DE 12/01/2009, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE.				
087.102.075	LOCACAO DE ESTRUTURA PARA ABERTURA DE PAINEL DE LED P4, COM PAINEL DE LED OUTDOOR, TELA 4X3 COM ALTA DEFINICAO DE RESOLUCAO, COM VISUALIZACAO A PARTIR DE PEQUENA DISTANCIA.	Dia	15	R\$ 1.999,00	R\$ 29.985,00
087.102.076	LOCACAO DE GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFASICO, TRESAO 380/220VOLTS, 60 HZ, COM 4 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Dia	9	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
087.102.079	SERVICO DE CRIACAO DE ARTE GRAFICA PARA ELABORACAO DE MATERIAL CONSTITUCIONAL TAIS QUAIS: CARTAZ, BANNER, PANFLETO, FOLDER, REVISTA, LOGOMARCA, OUTDOOR - EXCETO TELEVISIVO.	Un - Unida de	52	R\$ 320,00	R\$ 16.640,00
087.102.081	LOCACAO DE ARQUIBANCADA POR METRO LINEAR COM 06 DEGRAUS COM COBERTURA DE LONA CHAPEU DE BRUXA.	M - Metro	415	R\$ 245,00	R\$ 101.675,00
087.102.082	SERVICO DE DECORACAO DE 02 CAMARINS COM MOVEIS E UTENSILIOS NECESSARIOS.	Un - Unida de	25	R\$ 1.450,00	R\$ 36.250,00
087.102.083	SERVICO DE DECORACAO PARA PORTAL DE ENTRADA COM PLANTAS VIVAS.	Un - Unida de	45	R\$ 2.400,00	R\$ 108.000,00
087.102.085	LOCACAO DE CAMAROTE 10X30 COM 02 NIVEIS DE PISO, COBERTO COM TENDA, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	15	R\$ 14.000,00	R\$ 210.000,00
095.068.002	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	62	R\$ 1.350,00	R\$ 83.700,00
087.102.036	LOCACAO DE PULA PULA - CAMA ELASTICA 4,25 M, REDE DE PROTECAO EM POLIESTER, 80 MOLAS GALVONIZADAS EM ACO, LONA COM PROTECAO UV	Dia	51	R\$ 250,00	R\$ 12.750,00
087.102.080	LOCACAO DE TENDAS 3X3M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	115	R\$ 155,00	R\$ 17.825,00
087.102.090	LOCACAO DE CAIXA TERMICA TAMANHO GRANDE CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 156 LITROS (ZONA RURAL)	Un - Unida de	32	R\$ 135,00	R\$ 4.320,00
087.102.091	LOCACAO DE CAIXA TERMICA TAMANHO MEDIO CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 80 LITROS. A LOCACAO INCLUI AS DESPESAS COM	Un - Unida de	32	R\$ 87,50	R\$ 2.800,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br







Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

	TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DOS BENS (ZONA RURAL)				
087.102.093	LOCACAO DE PLACA DE TABLADO, DE 2.20 X 1.10. (ZONA RURAL)	Dia	16	R\$ 48,00	R\$ 768,00
087.102.094	LOCACAO DE PULA PULA - CAMA ELASTICA 4,25 M, REDE DE PROTECAO EM POLIESTER, 80 MOLAS GALVANIZADAS EM ACO, LONA COM PROTECAO UV(ZONA RURAL)	Dia	28	R\$ 390,00	R\$ 10.920,00
087.102.095	LOCACAO DE TABLADO, 4.40X9 M ESTRUTURA EM TRELICA K30 FERRO GALVANIZADO. (ZONA RURAL)	Dia	24	R\$ 1.550,00	R\$ 37.200,00
087.102.099	SERV. DE SONOR. C/ 2 CX DE GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18, C/ 2 CX DE MEDIO COM 2 ALTO FALANTES DE 12 " E UM DRIVE, CORNETA E 2 TUITER, 2 MON.SB 400, 1 MESA COM 16 CANAIS, 2 MICROFONES C/ FIO E 1 S/FIO, 3 POTENCIAS DE 5000 WTS, 3000 WTS E 1200 W(ZONA RURAL)	Dia	26	R\$ 1.190,00	R\$ 30.940,00
087.102.101	LOCACAO DE CAIXA TERMICA TAMANHO PEQUENO. (ZONA RURAL)	Un - Unida de	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
087.102.077	LOCACAO DE CAIXA TERMICA TAMANHO PEQUENO	Un - Unida de	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
087.102.031	LOCACAO DE PISCINA DE BOLINHA INFLAVEL DIMENSOES: 2,5 X 2,5-A LOCACAO DO EQUIP. PERMANECERA DISPONIVEL NO LOCAL DO EVENTO POR UM PERIODO DE 5 HORAS, INCLUINDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DOS BENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	26	R\$ 650,00	R\$ 16.900,00
087.102.086	LOCACAO DE PALCO 05X09	Un - Unida de	22	R\$ 470,00	R\$ 10.340,00
087.102.078	SERVICO DE DISC JOCKEY (DJ) PARA 01 DIA DE EVENTO	Dia	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
087.102.084	LOCACAO DE CAMAROTE 09X4,5 COM 02 NIVEIS DE PISO COBERTO, TENDA E 20 BASTAO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
087.102.089	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO, BOMBA C/ ACIONAMENTO PELOS PES, C/ GRANDE PADRAO DE SANEAMENTO, MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILIAR, C/ TETO TRANSLUCIDO, CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. (ZONA RURAL)	Dia	26	R\$ 332,00	R\$ 8.632,00
087.102.092	LOCACAO DE PALCO 5 X 10 MTS - C/ 2 TENDAS 5 X 5 MTS - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E	Dia	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

	DESMONTAGEM. (ZONA RURAL)				
087.102.096	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (ZONA RURAL)	Dia	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
087.102.097	LOCACAO DE TENDAS 4 X 4 M-LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (ZONA RURAL)	Dia	18	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00
087.102.098	LOCACAO DE TENDAS 5 X 5 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (ZONA RURAL)	Dia	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
087.102.102	LOCACAO DE TENDAS 3X3M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (ZONA RURAL)	Dia	18	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.116.155,25</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar os serviços objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir os serviços com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os serviços, com menores preços disponíveis no momento da prestação.

3.1.4 Prestação de serviço deverá ser realizada com estrutura física e operacional da Contratada por pessoal qualificado;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

**3.1.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

**3.1.13** **Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso, dos itens constantes do Anexo I para cada objeto.**

**3.1.13.1** **Substituir serviços ou equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações determinadas, onde deverão ser substituídos no mesmo instante, contados da comunicação pelo responsável.**

**3.1.13.2** **A não substituição dos serviços/equipamentos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não prestado/entregue, estando sujeito à multa conforme conta no contrato.**

**3.2** **As licitantes vencedoras dos itens com os códigos a seguir: 087.102.017 - 087.102.055 - 087.102.025 - 087.102.053 - 087.102.062 - 087.102.007 - 087.102.059 - 087.102.056 - 087.102.032 - 087.102.052 - 087.102.033 - 087.102.061 - 087.102.063 - 087.102.060 - 087.102.075 - 087.102.081 - 087.102.085 - 087.102.086 - 087.102.084 e 087.102.092, deverão apresentar na habilitação, comprovante de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do domicílio licitante.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da Contratante:

**4.1.1** Aderir previamente à Ata de registro de preços;

**4.1.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

**4.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**4.1.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**4.1.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**4.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**4.1.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

**4.1.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**4.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são fixos e irreatáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Os objetos desta licitação será acompanhada e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br







Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1** A entrega dos itens, objeto desta licitação deverão ser exclusivamente, de acordo com a necessidade do município quando requisitado na forma estabelecida neste edital.

**10.1.1 Os serviços serão realizados de IMEDIATO após ser expedida a ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**10.2** Na constatação em que os serviços ou equipamentos estiverem em desacordo com as especificações determinadas, deverão ser substituídos no mesmo instante, contados da comunicação pelo responsável.

**10.2.1** A não substituição dos serviços ou de equipamentos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não prestado/entregue, estando sujeito à multa conforme conta no contrato.

**10.3** A prestação de serviço deverá ser realizada com estrutura física e operacional da Contratada e por pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

**10.4** O serviço deverá ser efetuado nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

**10.5** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo de tal alteração.

**10.6** O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

**10.7** Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**10.8** Quanto à prestação dos serviços objeto da licitação fica sobre a responsabilidade da licitante vencedoras todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), impostos, carga e descargas, mão de obra, montagem, desmontagem, operação de equipamentos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.9** O objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

**10.10** Os serviços desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**10.11** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os serviços prestados notas fiscais correspondentes a realização dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas pela Secretaria solicitante.

**11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**11.3-** O pagamento das notas fiscais apresentadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico diretamente na conta da empresa contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**11.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1.** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.2.** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.3.** SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - Ao Município de Araputanga - MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **GABINETE DO PREFEITO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 20 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO  
PREFEITO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**  
CNPJ 00.277.059/0001- 21  
**Jaconias Ferreira Lemos**  
CPF/MF nº 559.421.481-04 e RG 780575 SSP/MT

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br

